

Plen 38/04

Gazeta de Bebedouro

Ano 79

nº 7737

08, 09 e 10/05/2004

pág. B-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3372, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.050, DE 08 DE MARÇO DE 2001 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.050, de 08 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:*

- a) *Gabinete do Prefeito;*
- b) *Departamento Jurídico;*
- c) *Departamento de Finanças;*
- d) *Departamento de Obras;*
- e) *Departamento de Saúde;*
- f) *Departamento de Habitação;*
- g) *Departamento de Educação e Cultura;*
- h) *Departamento de Arrecadação e Tributos;*
- i) *Departamento de Esportes;*
- j) *Departamento de Recursos Humanos e Administração;*
- k) *Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- l) *Departamento de Assistência e Promoção Social;*
- m) *Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;*
- n) *Departamento Municipal de Tráfego;*
- o) *Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo*.*


Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.050, de 08 de março de 2001.

Bebedouro, 28 de abril de 2004.


DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de abril de 2004.


Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

Mód. 001